



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO	PRC 166/2021
TOMADA DE PREÇO	TP 06/2021

Pelo presente Edital, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, através de seu prefeito municipal, Senhor NEI ANDRE FREIRE, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 49/2021, de 04/01/2021, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### I - TIPO: EMPREITADA GLOBAL.

#### II- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de nova quadra de esportes na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues do município de Bom Jesus da Penha/MG e especificações complementares constantes nos Anexos deste edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

2.2 - Integram o presente edital os seguintes documentos:

- Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **ANEXO I**;
- Minuta de Contrato – **ANEXO II**;
- Modelo de Declaração de Concordância com o Edital – **ANEXO III**;
- Modelo de Atestado de Visita Técnica – **ANEXO IV**;
- Formulário Padronizado de Proposta – **ANEXO V**;
- Projetos Básicos, Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, Cronograma físico financeiro e Projeto Executivo contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra – **ANEXO VI**;
- Modelo de Ordem de Serviço – **ANEXO VII**;
- Modelo de diário de obras – **ANEXO VIII**;
- Modelo de Folha de Registro de Obra – **ANEXO IX**;
- Modelo de Termo de Recebimento Provisório – **ANEXO X**;
- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – **ANEXO XI**;
- Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica - **ANEXO XII**
- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO XIII**
- Modelo de declaração de disponibilidade - **ANEXO XIV**
- Modelo de planilha para preenchimento de Cálculo de BDI - **ANEXO XV**

### III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA-MG  
PRAÇA DOM INÁCIO, 200, CENTRO, BOM JESUS DA PENHA-MG.

Para realização: 10/08/2021, até as 08h30min protocolo e 08h30min a abertura dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1- Os **envelopes serão abertos** em sessão pública, no dia **10/08/2021 as 08h30min**, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

4.2- Os envelopes, depois de conferidos, serão abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes renunciem expressamente ao prazo recursal, quanto à fase de habilitação.

4.2.1- Primeiramente, serão abertos os envelopes de Documentação e havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à análise.

4.3- Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos aos respectivos licitantes mediante um recibo de devolução o qual deverá ser arquivado, passando a fazer parte do processo licitatório.

### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado** que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados (colados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EMPRESA LICITANTE:**

**REFERENTE AO PROCESSO: 166/2021**

**TOMADA DE PREÇO: 06/2021**

#### **ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA-MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EMPRESA LICITANTE:**

**REFERENTE AO PROCESSO: 166/2021**

**TOMADA DE PREÇO: 06/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6- Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

5.7- A proposta deverá estar devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

### VI - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 – Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e LCP 147/14, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição através de Declaração, conforme ANEXO VII deste Edital.

6.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, NESTE CASO, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista acima, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06 e alterações pela LCP 147/14;

6.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.1.3 – A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da **LC nº 123/2006** e **LCP 147/14**, sujeitará a licitante, nos termos legais, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

6.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de se manifestar uma nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após a apuração, sob pena de preclusão, sendo que a documentação com o novo valor poderá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.5 - na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### VII- CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

Em original, ou por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente ou pelos membros da CPL** (neste caso, a autenticação deverá ser feita até o dia anterior à realização do processo licitatório para que não tumultue a reunião).

A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1- Certificado de Registro Cadastral- CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, devidamente atualizado o qual poderá substituir os documentos solicitados para regularidade fiscal. Devendo ser emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.2- Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a empresa licitante, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recurso- **Anexo I**.

7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame;

7.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.6- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.7- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.8 – Declaração de enquadramento em regime de tributação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.9- No caso de ME ou EPP, comprovação de tal condição por meio de certidão emitida por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas;

7.1.10-Declaração Amiga da Criança (inciso V, art. 27 da lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).

7.1.11- Declaração de concordância com os termos do presente edital.

7.1.12-Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

7.1.13-Alvará de localização e funcionamento.

7.1.14-Certidão negativa de débito Fazenda Municipal, art. 29, inciso III; (da sede da licitante)

7.1.15-Certidão negativa de débito FGTS, art. 29, inciso IV;

7.1.16-Certidão negativa de débito da Fazenda Estadual, art. 29, inciso III;

7.1.17-Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; art. 29, inciso III;

7.1.18- Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho conforme lei federal 12.440/2011;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.19- Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;

7.1.20 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU.

7.1.21 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, responsável (eis) técnico (s) da licitante, detentor (es) de atestado (s) relativo (s) à execução de obras e serviços públicos ou privados, juntamente com a certidão de acervo técnico emitida e chancelada pelo CREA ou CAU,

7.1.22 - O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou através de apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o responsável técnico, com registro em cartório;

7.1.23- A comprovação do vínculo, se for de natureza trabalhista, do(s) profissional(ais) relacionado(s) no item 7.1.22 do edital, será feita mediante cópia da ficha de registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde conste o nome do profissional.

7.1.24 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

7.1.25- No caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através do Ato Constitutivo, de Alteração Contratual ou de Consolidação do Contrato Social da mesma.

7.1.26- Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a certidão de acervo técnico emitida e chancelada pelo CREA ou CAU;

7.1.27- Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

7.1.28- Atestado de Visita Técnica, em nome do representante da empresa, emitido por esta Prefeitura - ANEXO IV;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.29- A visita técnica será realizada do dia 02 ao dia 09 de agosto de 2021, desde de que previamente agendada com o engenheiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, Sr. Mauro Marcelo Correa, e será feita por representante da licitante;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.30 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

7.1.31 - Balanço patrimonial relativo ao ano de 2020 e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

7.1.32 – Para as sociedades criadas no exercício em curso ou a menos de um ano:

7.1.33 - Apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

7.1.34 - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq$  1,50  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\leq$  0,70  
**Patrimônio Líquido**

LC = Ativo Circulante  $\geq$  1,50  
Passivo Circulante

7.1.35 – Deverá ser apresentada também, a fórmula conforme quadro acima.

7.1.36 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

7.1.37 - COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, integralizado, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de **R\$54.579,80 (cinquenta e quatro mil, quinhentas e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

### VIII- DA PROPOSTA

8.1- O envelope Nº 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da empresa licitante, o seguinte:

8.2-Proposta feita em papel da empresa nos termos do **ANEXO V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, ou preenchida no próprio formulário, enviado pela promotora da licitação, observadas as instruções a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3- A PROPOSTA deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, em via única, em linguagem clara, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou correções e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado. Serão desclassificados os itens rasurados, ou, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações.

8.4- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

8.5- Indicação do nº deste processo;

8.6- Razão social, endereço e CNPJ da empresa licitante;

8.7- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da mesma, prazo de entrega de 60 (sessenta dias) a partir da ordem de serviço;

8.8- Deverá ser preenchida e enviada junto a proposta comercial sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, bem como Cronograma físico financeiro.

8.9- Só será aceita cotação em moeda nacional;

8.10- Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a empresa proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta;

8.11- Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

8.12- Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

8.13- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.14- Junto a proposta comercial deverá ser apresentado sob pena de desclassificação, planilha preenchida com Cálculo de BDI conforme **ANEXO XV**.

### **IX- DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

9.1- A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como também pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.2- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FICHA 104 - 020402 12 361 0006 1.087 449051**

### **X - DO JULGAMENTO**

10.1- Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, os critérios dispostos em seus Anexos, assim como o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2- A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na decisão.

10.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8666/93. Normalmente usa-se o sistema de sorteio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4-Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.5-Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**10.6-Será desclassificada a proposta de preços que:**

a)-Não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.1-Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagens capazes de dificultar o julgamento;

10.6.2-Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei 8666/93;

10.6.3-Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.6.4-Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

a)-Erro de cálculo, quando evidente;

b)-Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

10.7- Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital;

10.8- Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

10.9- A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

### **XI - DA GARANTIA**

11.1 - Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante adjudicatária a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei no 8.666/93.

11.1.1 - Caso o valor global da proposta da licitante adjudicatária seja inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, conforme previsto no parágrafo segundo do mesmo dispositivo.

11.1.2 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, e na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

11.1.3 - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

11.2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

11.4 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do **ANEXO II** e entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência conforme cronograma físico e financeiro, e se subordinará à legislação que rege a matéria.

12.2-Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

12.3-Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.4-O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma do artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.5-Quanto à renovação de contrato serão obedecidos os critérios da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.6-A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta implicará as penalidades descritas abaixo:

13.1.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

13.1.3-Advertência;

13.1.4-A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV (índice geral de preços de mercado), independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.1.5-Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Bom Jesus da Penha-MG prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação de sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2-O proponente que se recusar a receber a Nota de empenho ou ordem de serviço, ou não executar o serviço licitado, sujeitar-se-á a multa prevista no item 13.1.4 acima.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3-Pelo atraso injustificado na prestação do serviço licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obra não executada, bem como multa prevista no item acima.

13.4-As multas lançadas pelo Executivo Municipal por base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

13.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.5.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 11.1, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

### **XIV – DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

14.1- Os materiais, transporte dos mesmos e toda mão de obra e máquinas necessários ao fornecimento dos materiais serão fornecidos pela licitante vencedora.

14.2- Todos os prazos fixados neste Edital serão contados em dias corridos.

14.3- O prazo para entrega das obras será de **60 (Sessenta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.4- O objeto será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos na Planilha Orçamentária estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerado serviço executado a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

14.5 - Os atrasos na entrega dos produtos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

### **XV- DO PAGAMENTO**

15.1 - O Município realizará o acompanhamento e medição dos serviços através de seu engenheiro responsável, Sr. Mauro Marcelo Correa o qual se responsabilizará pelos atestados de execução em uma única parcela.

15.1.1- Para efetuação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com o atestado de medição, a nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente assinada pelo responsável e acompanhada da Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (relativo a obra) e Certidão negativa de débitos com o FGTS.

### **XVI - DO REAJUSTAMENTO**

16.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

16.2- A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

16.2.1- Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.2- Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

16.2.3- Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### **XVII - CONDIÇÕES GERAIS**

a)- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

b)-É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG.

c)-A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

d)-Não serão admitidas propostas enviadas por fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

e)-A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Bom Jesus da Penha-MG, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

f)-A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

g)-Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

h)-Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

i)-O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

j)-A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

k)-Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

l)-A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

m)-O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindí-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

n)-A contratada se obriga a manter, por todo tempo da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

o)-O município se reserva no direito de revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **XVIII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

18.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

18.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

#### **Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

**a).** Ser apresentado em uma via original, digitada em computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas, datado e assinado na última pelo representante legal da empresa;

**b).** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação de suas alegações.

**c).** Ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, à Praça Dom Inácio, 200, Centro, Bom Jesus da Penha - MG, CEP 37.948-000.

### **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 09:15 às 15:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG através do telefone (35) 3563-1208.

19.2- **O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, localizada na Praça Dom Inácio, 200, Centro, no departamento de compras e licitações, ou pelo site [www.bomjesusdapenha.mg.gov.br](http://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br).**

19.3- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende-MG, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

19.4- Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Bom Jesus da Penha-MG.

Bom Jesus da Penha, 22 de julho de 20201.

**ROSANA CARDOSO SANTOS LOPES**  
**PRESIDENTE DA CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### -ANEXO I- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: PRC 166/2021 - TP 06/2021

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na  
empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TP 06/2021, vem perante Vossas Senhorias  
credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante  
qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos  
para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MARIO DE PAULA RODRIGUES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA-MG E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DA CONTRATANTE

- O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, através de seu prefeito municipal, NEI ANDRE FREIRE, portador do RG-6.517.390-SSP/MG e CPF 962.049.826-72, residente na Avenida Goiânia, 545, Centro, Bom Jesus da Penha-MG.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa -----, com sede à -----, em ---, cep -----, neste ato representada por -----, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em ----, detentor do CPF nº ----- e RG-M----, SSP/----.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC Nº 166/2021 – TOMADA DE PREÇOS – TP 06/2021**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Este termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de nova quadra de esportes na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues do município de Bom Jesus da Penha/MG e especificações complementares constantes nos Anexos do edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E GRARANTIA

##### 3.1- DO PRAZO

3.1.1 – Este contrato terá como vigência \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até .....

3.1.2- O prazo para entrega do objeto licitado é de **60 (Sessenta) dias corridos** e de 05 (cinco) dias para iniciar a execução, sendo ambos os prazos contados a partir da ordem de serviço.

3.1.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, dos equipamentos e ferramentas necessários à mão-de-obra e instalações.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o ocorrido, através de comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ -----.

**3.2.2** - Os preços contratuais serão reajustáveis segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

**3.2.3** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1**- O Município realizará o acompanhamento e medição da obra através do engenheiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG Sr. Mauro Marcelo Correa o qual se responsabilizará pelos atestados de execução de cada parcela.

**3.3.2**- Para efetuação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente assinada pelo responsável e acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal (relativo a obra) e FGTS.

### **3.4 – DA GARANTIA**

**3.4.1**- Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade -----, no valor de R\$ xx.xxx,xx (-----reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**3.4.1.1** - REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**3.4.1.2** - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

**3.4.1.3** - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

**3.4.1.4** - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 104 - 020402 12 361 0006 1.087 449051**

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, além dos equipamentos necessários para a execução do objeto do presente contrato, obedecendo aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Fazenda Pública.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução das obras, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) neste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Bom Jesus da Penha-MG pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**9.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**9.5.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 3.4, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bom Jesus da Penha, ----- de 2021.

Nei Andre Freire  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_

CPF

2)- \_\_\_\_\_

CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **PRC 166/2021 - TP 06/2021**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na  
empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP Nº 06/2021, vem perante Vossas Senhorias  
declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as  
especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

NOME  
Representante Legal da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: **PRC 166/2021 - TP 06/2021**

Prezados Senhores,

O Município de Bom Jesus da Penha-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do representante, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório \_\_\_\_/2021 – TP \_\_\_\_/2021, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**NOME**  
Engenheiro Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL

PROCESSO: PRC 166/21

LICITACAO: TP 06/21

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de nova quadra de esportes na Escola Municipal Farmacêutico Mario de Paula Rodrigues do município de Bom Jesus da Penha/MG e especificações complementares constantes nos Anexos deste edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Proponente:

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Número de Conta Bancária:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO GLOBAL
1	1	SERVIÇO	29278	SERV. CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTE	R\$
Preço Global por extenso:					

VALIDADE DA PROPOSTA:        dia(s);

PRAZO DE ENTREGA:            dia(s);

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Este documento dever ser devolvido em invólucro fechado até as 08:30 horas do dia 10/08/2021 no seguinte endereço: PRAÇA DOM INACIO, 200, BOM JESUS DA PENHA/MG. A abertura dos envelopes "documentação" ser as 08:30 do dia 10/08/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS E  
PROJETO EXECUTIVO CONTENDO O CONJUNTO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E  
SUFICIENTES À EXECUÇÃO DA OBRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MARIO DE PAULA RODRIGUES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.

Localizado na Rua \_\_\_\_\_

**Referência:**

Processo Licitatório Nº **PRC 166/2021 - TP 06/2021**

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2021 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado,  
celebrado entre a Administração Municipal de Bom Jesus da Penha-MG e a empresa supracitada.

Bom Jesus da Penha-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII – MODELO DE DIARIO DE OBRAS

ANEXO – VIII									
DIÁRIO DE OBRAS									
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- <b>MG</b>					FI. Nº: _____				
Contratada:									
OBRA:					DATA: ___/___/___				
PRAZO: ___ DIAS			INÍCIO: ___/___/___			TÉRMINO: ___/___/___			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					CREA ou CAU N.º				
TEMPO		MATUTINO:							
		VESPERTINO:							
<b>EQUIPAMENTOS:</b>									
Betoneira		<input type="text"/>			Furadeira		<input type="text"/>		
Vibrador		<input type="text"/>			Retroescavadeira		<input type="text"/>		
Serra Circular		<input type="text"/>			Carregadeira		<input type="text"/>		
Maquita		<input type="text"/>			Trator de Pneus		<input type="text"/>		
Outros: _____									
<b>MÃO-DE-OBRA:</b>									
Referência	M	T	N	Referência		M	T	N	
Pedreiro					Apontador				
Servente					Guarda				
Carpinteiro					Encanador				
Armador					Eletricista				
Porteiro					Pintor				
Almoxarife					Outros				
<b>SERVIÇOS EM ANDAMENTO</b>									
<b>OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES</b>									
Engenheiro/Arquiteto de Obras: _____					CREA ou CAU: _____				
Engenheiro Fiscal: _____					CREA: _____				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX – MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

Ficha (ou Folha) de Registro de Obras e serviços de Engenharia		Ficha (ou Folha) n°:				
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG		Assinatura:				
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n°:				
Título (Obra):	Situação:					
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:				
Responsável Técnico:		CREA ou CAU:				
Fiscal:		CREA:				
Licitação: TOMADA DE PREÇOS ___/2021		Abertura das Propostas: ___/___/2021				
Valor Orçamento Básico:		Data-Base:				
Contrato N°:		Valor: Prazo de Execução:				
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início: ___/___/2021		Data Termo Recebimento Provisório: ___/___/2021				
		Data Termo Recebimento Definitivo: ___/___/2021				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentual		
<b>BOLETINS DE MEDIÇÃO</b>						
Medição N.º	Data	Valor				
<b>PAGAMENTO</b>						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Sub empenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data de Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da \_\_\_\_<sup>a</sup> (-----) etapa de execução da obra e do serviço de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório **PRC 166/2021 – TP 06/2021**, Contrato Nº \_\_\_\_\_/2021, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Bom Jesus da Penha-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XI

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante os três Termos de Recebimento Provisório emitidos em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo engenheiro municipal, a conclusão da execução dos serviços e obras de \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório - **PRC 166/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**, Contrato Nº \_\_\_/2021, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Bom Jesus da Penha-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha-MG  
PROCESSO PRC 166/2021  
TP 06/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2021

---

Empresa (Carimbo-CNPJ)  
Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade tomada de preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XV - MODELO DE PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DE CÁLCULO DE BDI

PROPONENTE/TOMADOR:			
DESCRIÇÃO OBJETO:	MANUTENÇÃO DE VIAS		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual base de cálculo para ISS:			
			40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			
			5,00%
<b>BDI 1</b>			
TIPO DE OBRA:	PAVIMENTAÇÃO		
<b>ITENS</b>			
	<b>SIGLA</b>	<b>% ADOTADO</b>	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC		
SEGURO E GARANTIA	SG		
RISCO	R		
DESPESAS FINANCEIRAS	DF		
LUCRO	L		
TRIBUTOS (IMPOSTO, COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP		
TRIBUTOS (ISS VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS		
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESC)	CPRB		
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACORDÃO TCU)	BDI PAD		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável